



Junta de Freguesia de Pontével | Assembleia de Freguesia

SESSÃO ORDINÁRIA

DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

EDITAL

Fernando Manuel da Silva Amorim, Presidente da Assembleia de Freguesia de Pontével:

FAZ PÚBLICO, tendo em atenção o preceituado no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e o artigo 39.º do Regimento da Assembleia, as deliberações tomadas na reunião da sessão ordinária realizada no dia 26 de dezembro de 2012.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1º Ponto – Apreciação da informação escrita pelo Presidente da Junta de Freguesia de Pontével, acerca das actividades exercidas por si e pela Junta e análise da Situação Financeira da Autarquia, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artº 17º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, até 15 de Dezembro.

2º Ponto: Discussão e votação da Tabela de Taxas e Licenças para o ano financeiro de 2013 – alínea d) do n.º 2, art.17º da lei nº. 169/99 de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela lei 5 A/2002 de 11 de Janeiro.

Aprovado por unanimidade

3º Ponto – Apreciação e votação das opções do plano e proposta de orçamento para o ano financeiro 2013, conforme alínea a), do n.º. 2 do artigo 17º, da lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela lei 5 A/2002, de 11 de Janeiro.

Aprovado por maioria com 5 votos a favor do P.S. , 1 do C.D.U. e 1 do B.E. e 2 abstenções do P.S.D.

4º Ponto – Pedido de autorização de contratação de um empréstimo a curto prazo para fazer face a eventuais necessidades de tesouraria nos termos da alínea c), do nº. 2 do artigo 17º, da lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela lei 5 A/2002, de 11 de Janeiro.

Aprovado por unanimidade

5º Ponto – Alteração do sentido do trânsito na Travessa da Liberdade nos termos da alínea r), do nº 1 do artigo 17º, da lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela lei 5 A/2002, de 11 de Janeiro.

Aprovado por unanimidade um estudo para o arruamento ficar só com um único sentido.

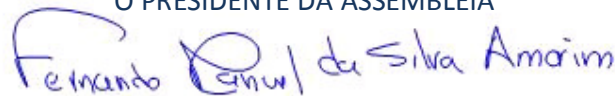
6º Ponto – Atribuição e alteração de nomes de ruas na freguesia nos termos da alínea r), do nº 1 do artigo 17º, da lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela lei 5 A/2002, de 11 de Janeiro.

Aprovado por unanimidade

Para constar e devidos efeitos, será este Edital afixado na sede desta Freguesia e no site da mesma.

Pontével, 26 de dezembro de 2012

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA



Fernando Manuel da Silva Amorim (Dr.)